

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**  
TDLE – METROPLAN

A Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional - METROPLAN publica o presente Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica, do tipo Dispensa Eletrônica - com disputa, autorizada no processo administrativo PROA nº 20/1364-0001162-6, para a aquisição abaixo identificada:

**I – OBJETO**

**SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ADESIVOS PARA INFORMAÇÃO AO USUÁRIO DO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE, RMSG E AGLOMERADOS, SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO USO DE MASCARAS, NO MOMENTO DO EMBARQUE NOS COLETIVOS, EM VIRTUDE DA PANDEMIA DE COVID19, CONFORME MODELO DO ANEXO I.**

**II – BASE LEGAL**

Embasamento legal: art. 4º, da Lei Fed. nº 13.979/2020.

**III – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

1 - Poderão participar da presente Dispensa de Licitação Eletrônica os fornecedores ou os prestadores de serviço que solicitarem seu credenciamento prévio junto ao Órgão Promotor da Cotação Eletrônica de Preços.

2 - É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da Cotação Eletrônica de Preços, com a METROPLAN ou com a Administração Pública, na forma estabelecida em Lei.

3 - A proposta deverá ser elaborada em campo eletrônico específico, no site [www.compras.rs.gov.br](http://www.compras.rs.gov.br), preferencialmente em papel timbrado e obrigatoriamente informar/indicar:

- a) O número do CNPJ, o endereço completo e o número de telefone da empresa, os dados bancários para pagamento caso a empresa seja vencedora e contratada;
- b) De modo legível, os valores propostos em reais (R\$) – unitário (s) e total;
- c) A **marca** do produto ofertado;
- d) O prazo de validade da proposta de, no mínimo, de 60 dias;

Diretoria Administrativa e Financeira – DIRAF

Divisão Administrativa – DIADI

e) O prazo de entrega: 02 dias úteis, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.

4 - As empresas enquadradas no art. 1º do Decreto Est. nº 43.295/2004 (Programa RS Competitivo) deverão apresentar as propostas já com valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS, para os itens assim definidos neste Termo.

5 - A proposta que não indicar o respectivo prazo de validade será considerada válida por 60 dias.

6 – Participação: Sem distinção

#### **IV – DO JULGAMENTO**

1 - O critério de julgamento será o de **menor preço por lote, sendo que a empresa deverá ofertar o valor total de cada lote**, incluindo tributos, fretes, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais despesas necessárias ao fornecimento do produto, sem qualquer ônus adicional à METROPLAN, respeitado o Valor Unitário Máximo Aceitável (VUMA), obtido a partir da média de orçamentos válidos obtidos pela METROPLAN.

2 - A empresa vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

a) Comprovante e Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ;

b) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito relativa às Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independente da localização da sede ou filial do licitante;

f) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da empresa.

4 – Os documentos referidos no item anterior **deverão estar dentro de seu prazo de validade e ser encaminhados à Divisão Administrativa da METROPLAN em ato**

Diretoria Administrativa e Financeira – DIRAF

Divisão Administrativa – DIADI

contínuo ao encerramento da Dispensa de Licitação Eletrônica, pela empresa vencedora, podendo ser enviada por e-mail [compras@metroplan.rs.gov.br](mailto:compras@metroplan.rs.gov.br), a/c da DIADI.

5 - O não atendimento deste Termo acarretará a desclassificação da proposta ou inabilitação da empresa, conforme o caso.

6 - As amostras, quando solicitadas, deverão ser entregues pela empresa que propuser o menor valor no prazo máximo de três dias úteis, a contar da data do encerramento dos lances, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 18h, na Divisão Administrativa da METROPLAN, sita na Av. Borges de Medeiros 1501/4º andar - Ala norte, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS, identificadas individualmente com o nome da empresa, o nome do produto, o número do Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica a que se refere e o número do item/lote correspondente ao da proposta.

#### **V - DAS PENALIDADES**

1 - No caso de infringência as disposições deste Termo, uma vez não sendo considerada satisfatória a defesa prévia apresentada pela empresa, ser-lhe-ão aplicadas às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Fed. nº 8.666/1993, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado ou na realização do serviço: multa de 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material ou 1% (um por cento) do valor referente às etapas ainda não realizadas do serviço, até o limite de 10% (dez por cento);

b) Pela recusa em efetuar o serviço, o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, multa de 10% (dez por cento) do valor do material ou do serviço contratado;

c) Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: multa de 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

d) Pela recusa da contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: multa de 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo ou no pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Diretoria Administrativa e Financeira – DIRAF

Divisão Administrativa – DIADI

2 - As multas estabelecidas no item anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

3 - As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento porventura devido à contratada ou cobradas na forma prevista em lei.

4 - A METROPLAN poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

#### **VI – INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

1 - Local de entrega, prazo da entrega e condições de pagamento:

- Local de entrega: rua José do patrocínio, 1231 – Cidade Baixa, nas dependências da sede complementar da Diretoria de Transporte Metropolitano DIRTM – METROPLAN.
- Prazo de entrega: 2 dias úteis, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.
- Forma de pagamento: Contra- Empenho.

2 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional (Metroplan), CNPJ 88.008.057/0001-88, Inscirção Estadual Isenta, Endereço: Av. Borges de Medeiros, 1501 – 4º andar – Ala Norte – Bairro: Praia de Belas – Porto Alegre/RS.



**Paulo Roberto Moraes da Silva**

Chefe da Divisão Administrativa – DIADI

Id. 2997940 – Metroplan